

Índice de Condições do Professor: um estudo exploratório em três capitais brasileiras

Resumo

O presente artigo procura realizar uma análise exploratória das capitais (Belo Horizonte, Aracaju e Curitiba), especificamente, no que se refere ao Índice de Condições do Professor (ICP) do Ensino Fundamental – séries iniciais - dos anos 2007 e 2011, cotejando o ICP destes municípios com as políticas desenvolvidas pelos mesmos, a partir de análise documental e entrevistas. O estudo permite verificar que as três capitais apresentaram queda no ICQ quando comparados os anos de análise; houve mudança no perfil dos professores no que se refere a experiência; todos os municípios apresentaram decréscimo no componente salário por hora; todas as capitais apresentaram acréscimo no componente escolaridade; e o componente situação trabalhista se apresentou de forma diferenciada entre as capitais, sendo o que mais se aproximou do ideal de melhores condições nas três capitais em ambos os anos de análise.

Palavras-chave: Políticas Educacionais; Condições de Qualidade; Índice de Condições do Professor.

Caroline Gomes das Neves
carolgomesneves@hotmail.com

Simony Rafaeli Quirino
Universidade Federal do Paraná
simonyrafaeli@hotmail.com

Introdução

Nos últimos anos a questão do desempenho dos alunos tanto em testes de larga escala quanto no próprio percurso escolar tem estado na pauta da política educacional.

A Constituição de 1988 estabeleceu como um dos princípios da educação nacional a garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino (BRASIL, 1988, art. 211). A esta diretriz geral somam-se várias indicações na legislação educacional ordinária (LDB 9.394/96, Lei 9.424/96 substituída em 2007 pela Lei 11.494/07) que reafirmam a necessidade de padrão de qualidade e a responsabilidade do poder público em monitorá-la. No entanto, nenhuma destas leis especifica o que seriam esses padrões mínimos de qualidade, ou mesmo o que seria a garantia de qualidade.

Schneider (2010, p. 50), destaca que a Lei n.º 10.172/01, que aprova o Plano Nacional da Educação, delimita metas que dão indícios do que se entende por elementos que vão compor os padrões mínimos de qualidade. Tais metas vão desde a garantia de acesso à totalidade das crianças na educação fundamental e a cobertura da demanda no ensino médio, como a garantia de formação dos professores no ensino superior, estabelecimento de diretrizes e bases, mecanismos de gestão e conseqüentemente de participação da comunidade na escola, porém, o maior foco desse plano está na questão de infraestrutura física das escolas. Assim sendo, segundo a autora, ainda permanece a discussão em torno do que seriam os padrões de qualidade definidos em lei.

A literatura educacional reforça as exigências legais quanto à urgência de construção de consensos acerca de como apreender a qualidade da escola. Neste sentido, as pesquisas têm indicado elementos quantificáveis e elementos subjetivos que compõem condições de qualidade. Estes se desdobram em muitas dimensões onde a ação da escola e do poder público precisam ser monitoradas (CAMARGO, 2004).

Na pesquisa “Políticas educacionais e qualidade de ensino: as relações entre o investimento financeiro em educação, as condições de qualidade, o perfil da demanda educacional e o desempenho estudantil no Estado do Paraná”, com o objetivo de relacionar o investimento em educação com os resultados/desempenho estudantil,

buscando perceber as dimensões que permeiam a transposição do investimento em qualidade de ensino, foi desenvolvido o conceito de condições de qualidade:

Há grande dificuldade em se construir “um consenso em termos conceituais do significado acerca da qualidade do ensino, uma vez que a diversidade de visões de mundo conduz à construção de expectativas, projeções e ideais de qualidade diferenciados” (Camargo et al., 2006, p. 23). Nessa medida, e para não reduzir a ideia de qualidade apenas aos resultados estudantis aferidos pelos sistemas de avaliação, os autores optaram em trabalhar com a ideia de “condições de qualidade” (SOUZA, GOUVEIA, SCHNEIDER, 2011, p. 117).

Na percepção destes autores, apesar do reconhecimento da qualidade estar articulada à plena realização do direito à educação, portanto à aprendizagem do aluno, a ideia de qualidade é tomada como as condições disponíveis para a realização do ensino e para a efetivação da aprendizagem, dimensionáveis em indicadores quantificáveis.

Trata-se do Índice de Condições de Qualidade (ICQ) que teve o papel, na pesquisa mencionada, de auxiliar a estabelecer elementos mais objetivos para a avaliação da relação entre a política e a qualidade educacional, uma vez que o objetivo principal da pesquisa estava centrado na análise das relações e determinantes entre a política educacional e a qualidade de ensino, partindo da necessidade de se aprofundar o conhecimento sobre a efetividade da ação pública (da política) e buscando compreender as mediações entre o investimento financeiro em educação, as condições de qualidade, o perfil da demanda educacional, o perfil dos alunos e o desempenho estudantil no Estado do Paraná (SOUZA, GOUVEIA, SCHNEIDER, 2011).

Na pesquisa referenciada optou-se por utilizar como fonte de informações os questionários socioeconômicos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e a partir deles construiu-se o mencionado índice. Tal opção deveu-se fundamentalmente ao fato de que ao utilizar os dados do SAEB se podem cotejar informações de resultados escolares e das condições de qualidade levantadas no mesmo survey, além de ser possível testar os indicadores em séries históricas (SOUZA, GOUVEIA, SCHNEIDER, 2011).

Desta forma, a proposição do ICQ incorporou dimensões reconhecidas na literatura como importantes para o trabalho pedagógico e as informações realmente

disponíveis nos questionários de contexto do SAEB. Assim sendo, nem sempre as informações são as que melhor expressariam aquela dimensão, porém são as melhores informações disponíveis nesse momento para a realidade brasileira.

O Índice de Condições de Qualidade é constituído por três partes: o Índice de Condições Materiais da Escola (ICME), o Índice de Condições do Professor (ICP) e o Índice de Condições de Gestão (ICG).

Neste artigo, realizaremos uma análise exploratória das capitais (Belo Horizonte, Aracaju e Curitiba), especificamente, no que se refere ao Índice de Condições do Professor do Ensino Fundamental – séries iniciais - dos anos 2007 e 2011, analisando o ICP destes municípios no contexto do ICQ, seguindo a metodologia elaborada por Souza, Gouveia, Schneider (2011) e cotejando com as políticas desenvolvidas por estes municípios, a partir de análise documental e entrevistas, com o objetivo de verificar as condições de trabalho dos professores destas capitais no período.

As capitais: Belo Horizonte, Aracaju e Curitiba

A partir da seleção destas capitais buscou-se comparar alguns indicadores econômicos e sociais de forma a construir um contexto para a análise da oferta educacional e das condições dos professores, buscando observar o que há de comum e de singular nos casos em análise.

O primeiro indicador utilizado foi o Produto Interno Bruto (PIB) que é uma ferramenta que possibilita mensurar a capacidade de geração de riqueza de um determinado espaço geográfico em um período de tempo. A sua análise, nesse estudo, ajuda a analisar o perfil de desenvolvimento econômico dos casos em discussão.

A Tabela 1 apresenta o PIB a preços correntes e sua variação nos anos de 2007 e 2011. Pode-se observar que em todos os casos houve aumento percentual, sendo que Curitiba foi o município que mais se aproximou da variação nacional. O município de Belo Horizonte apresentou a menor variação no período.

	2007	2011	VARIAÇÃO 07 e 11
BRASIL	3.771.744.627,71	4.668.220.686,50	23,77 %
CURITIBA	54.031.791,46	65.445.494,47	21,12 %
BELO HORIZONTE	54.258.888,58	61.968.182,81	14,20 %
ARACAJU	8.884.590,20	10.391.990,24	16,97 %

Tabela 1: Produto Interno Bruto a preços correntes (R\$ 1.000), casos selecionados – valores reais atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de dezembro de 2013.
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A medida da riqueza não é sinônimo de condições de qualidade de vida ou distribuição desta riqueza no contexto municipal. Cabe comparar este indicador eminentemente econômico com outros aspectos que permitam observar as condições sociais dos municípios, desta forma pode-se utilizar o IDHM que não se limita ao crescimento econômico, mas é composto por: IDHM Longevidade (esperança de vida ao nascer); IDHM Educação (média de anos de estudo da população com 25 anos ou mais e expectativa de anos de estudo) e IDHM Renda (Renda Nacional Bruta per capita). Este indicador varia de zero a um, sendo que quanto mais próximo de um, mais desenvolvido é o município.

O quadro 1 apresenta estes valores e pode-se observar que todos os municípios analisados possuem um IDHM superior ao IDHM Brasil, sendo que Aracaju é o município que possui o IDHM mais próximo ao IDHM Brasil em ambos os anos analisados. Além disso, se observa que todos os municípios aumentaram seu IDHM na última década.

	IDHM 2000	IDHM 2010
BRASIL	0,612	0,727
CURITIBA	0,750	0,823
BELO HORIZONTE	0,726	0,810
ARACAJU	0,648	0,770

Quadro 1: IDHM Brasil e municípios, casos selecionados.
Fonte: Atlas do desenvolvimento humano, 2013 (IBGE).

Ainda que o ponto de partida dos casos seja diferente, a comparação de movimentação do IDHM é interessante, pois ao longo da década o incremento das condições sociais relaciona-se positivamente com o crescimento da economia.

Este cenário de condições econômicas e sociais precisa encontrar a correspondente dinâmica da demanda por educação, indicada aqui pelo movimento da matrícula.

As tabelas 2, 3 e 4 apresentam o número de matrículas no Ensino Fundamental – séries iniciais e finais por dependência administrativa nos anos 2007 e 2011 das capitais analisadas.

Quando se compara os anos de análise verifica-se no município de Curitiba queda das matrículas do ensino fundamental – séries iniciais e aumento das matrículas nas séries finais, sendo que a rede privada apresenta aumento nas matrículas em ambas as etapas do ensino. Também observa-se que o Ensino Fundamental – séries iniciais é oferecido principalmente pela rede municipal de ensino enquanto que o Ensino Fundamental – séries finais é ofertado principalmente pela rede estadual de ensino. Sendo que a rede privada de ensino apresenta um grande percentual de atendimento em ambas as etapas do Ensino Fundamental. Com relação a rede federal de ensino verifica-se a oferta de apenas poucas matrículas do ensino fundamental – séries finais.

CURITIBA	Dependência	2007				2011				VARIÇÃO 07 e 11		
		E.F. séries iniciais	matrícula por dependência	E.F. séries finais	matrícula por dependência	E.F. séries iniciais	matrícula por dependência	E.F. séries finais	matrícula por dependência	E.F. séries iniciais	E.F. séries finais	
	Total	126121		117465		119089		118913		-5,57%	1,23%	
	Estadual	12078	9,57%	92801	79%	2697	2,26 %	86518	72,76%	-	77,67%	-6,77%
	Federal	0	0%	477	0,40%	0	0%	461	0,39%	0%		-3,35%
	Municipal	91746	72,75%	7726	6,58%	87133	73,18%	7351	6,18%	-5,02%		-4,85%
	Privada	22297	17,68%	16461	14,02%	29259	24,56%	24583	20,67%	31,22%		49,34%

Tabela 2: Matrículas do Ensino Fundamental – séries iniciais e finais do município de Curitiba.
 Fonte: Censo Escolar 2007 e 2011.

Em Belo Horizonte observa-se queda nas matrículas nas duas etapas do ensino fundamental, com aumento das matrículas apenas na rede privada de ensino. Diferentemente de Curitiba, Belo Horizonte, apresenta uma divisão equilibrada entre a rede municipal e estadual de ensino no que se refere a oferta do ensino fundamental em ambas as etapas. Também neste município pode-se verificar um grande percentual de atendimento da rede privada de ensino. No que se refere a rede federal de ensino observa-se a oferta de poucas matrículas em ambas as etapas do ensino fundamental.

BELO HORIZONTE	Dependência	2007				2011				VARIÇÃO 07 e 11	
		E.F. séries iniciais	matrícula por dependência	E.F. séries finais	matrícula por dependência	E.F. séries iniciais	matrícula por dependência	E.F. séries finais	matrícula por dependência	E.F. séries iniciais	E.F. séries finais
	Total	184368		162970		162899		154151		162899	162899
Estadual	77263	41,92%	69070	42,39%	56994	34,99%	61877	40,14%	-26,23%	-10,41%	
Federal	437	0,23%	249	0,15%	369	0,22%	645	0,42%	-15,56%	159,03%	
Municipal	72633	39,39%	64572	39,62%	64722	39,74%	59199	38,40%	-10,89%	-8,32%	
Privada	34035	18,46%	29079	17,84%	40814	25,05%	32430	21,04%	19,91%	11,52%	

Tabela 3: Matrículas do Ensino Fundamental – séries iniciais e finais do município de Belo Horizonte
 Fonte: Censo Escolar 2007 e 2011.

No município de Aracaju verifica-se queda das matrículas do ensino fundamental – séries iniciais e aumento das matrículas do ensino fundamental – séries finais. A rede privada de ensino apresenta um grande percentual das matrículas, bem como aumento significativo das matrículas em ambas as etapas do ensino fundamental quando comparados os anos de análise. Diferentemente de Curitiba, Aracaju, apresenta uma divisão entre a rede municipal e estadual de ensino quanto a oferta do ensino fundamental em ambas as etapas, com predominância da rede estadual. Já a rede federal de ensino não oferece nenhuma matrícula no ensino fundamental neste município.

ARACAJÚ	Dependência	2007				2011				VARIÇÃO 07 e 11	
		E.F. séries iniciais	matrícula por dependência	E.F. séries finais	matrícula por dependência	E.F. séries iniciais	matrícula por dependência	E.F. séries finais	matrícula por dependência	E.F. séries iniciais	E.F. séries finais
Total		37195		34566		36054		38803		-3,06%	12,25%
Estadual		16929	45,52%	19061	55,15%	12928	35,86%	19960	51,44%	-23,63%	4,71%
Federal		0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0%	0%
Municipal		12502	33,61%	6910	19,99%	11532	31,98%	6315	16,27%	-7,75%	-8,61%
Privada		7764	20,87%	8595	24,86%	11594	32,16%	12528	32,29%	49,33%	45,76%

Tabela 4: Matrículas do Ensino Fundamental – séries iniciais e finais do município de Aracaju.
 Fonte: Censo Escolar 2007 e 2011.

O Índice de Condições de Qualidade de Belo Horizonte, Aracaju e Curitiba

O ICQ apresenta-se como instrumento para pensar uma lacuna na área de avaliação de política educacional, qual seja: quais elementos, manejados de forma objetiva pela política educacional, conjuntamente têm influência sobre os resultados escolares?

O mesmo é constituído por três partes: o Índice de Condições Materiais da Escola (ICME), o Índice de Condições do Professor (ICP) e o Índice de Condições de Gestão (ICG) com diferenciação de pesos, entre estes. Peso expressivamente maior para o ICP, seguido pelo ICME e uma participação menor do ICG (SOUZA, GOUVEIA, SCHNEIDER, 2011, p. 131).

Assim, a composição final do ICQ pode ser expressa da seguinte forma:

$$ICQ = (ICP * 0,6) + (ICME * 0,3) + (ICG * 0,1)$$

Ao observar o ICQ das três capitais pode-se verificar que no ano de 2007 o município de Belo Horizonte apresenta o melhor ICQ, contudo quando comparamos ao ICQ de 2011, observa-se que este município apresentou queda no índice. O mesmo ocorrendo com o município de Aracaju que também apresentou queda no índice quando

comparados os dois anos de análise. Já o município de Curitiba apresentou o melhor ICQ no ano de 2011, bem como apresentou variação positiva no índice entre 2007 e 2011. A tabela 5 demonstra estas relações.

	ICQ 2007	ICQ 2011	VARIAÇÃO 07 e 11
CURITIBA	0,71	0,79	11,26%
BELO HORIZONTE	0,81	0,78	- 3,70%
ARACAJU	0,62	0,59	- 4,83%

Tabela 5: Índice de Condições de Qualidade – Casos Selecionados

Fonte: INEP. Prova Brasil, 2007 e 2011. Dados trabalhados pelos autores com base em Souza, Gouveia e Schneider, 2011.

O Índice de Condições do Professor em Belo Horizonte, Aracaju e Curitiba

O Índice de Condições do Professor, como os demais índices que compõem o ICQ, varia de zero (pior perfil docente) a um (melhor perfil docente) e considera as seguintes variáveis: escolaridade, situação trabalhista, experiência e salário por hora.

O cálculo de correlações entre o indicador e a proficiência média dos alunos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) embasou o peso do índice que pode ser calculado da seguinte forma:

$$\text{ICP} = (\text{Salário por hora} * 4) + (\text{Escolaridade} * 2) + (\text{Experiência} * 1) + (\text{Situação Trabalhista} * 1) / 8.$$

Podemos observar que no ICP os componentes - salário por hora e escolaridade - possuem os maiores pesos, com peso maior para o componente salário por hora. Já os componentes - experiência e situação trabalhista - se igualam obtendo o mesmo peso.

Quando se verifica o ICP do Ensino Fundamental – séries iniciais das três capitais em estudo, observa-se que Belo Horizonte é a capital que apresenta o melhor ICP tanto no ano 2007 como no ano de 2011, embora seu índice tenha decréscimo quando

comparados os dois anos de análise. Esta queda no índice também pode ser observada nas outras duas capitais, com destaque para Aracaju que apresentou o maior decréscimo. Tais relações podem ser observadas na tabela 6:

	ICP FINAL 2007	ICP FINAL 2011	VARIAÇÃO 07 e 11
CURITIBA	0,73	0,70	- 4,10%
BELO HORIZONTE	0,87	0,83	- 4,59%
ARACAJU	0,68	0,63	- 7,35%

Tabela 6: Índice de Condições do Professor – Casos Selecionados

Fonte: INEP. Prova Brasil, 2007 e 2011. Dados trabalhados pelos autores com base em Souza, Gouveia, Schneider, 2011.

Quando são observados os componentes do ICP de forma individual, verifica-se que os componentes - salário por hora e experiência - apresentaram queda em todas as capitais. Com destaque para Curitiba que apresentou o maior decréscimo no componente salário por hora; e Aracaju que apresentou o maior decréscimo no componente experiência. Estes dados podem ser confirmados nas tabelas 7 e 8:

	SALÁRIO POR HORA 2007	SALÁRIO POR HORA 2011	VARIAÇÃO 07 e 11
CURITIBA	0,71	0,66	- 7,04%
BELO HORIZONTE	0,93	0,87	- 6,45%
ARACAJU	0,61	0,57	- 6,55%

Tabela 7: Índice de Condições do Professor – Componente Salário por Hora - Casos Selecionados

Fonte: INEP. Prova Brasil, 2007 e 2011. Dados trabalhados pelos autores com base em Souza, Gouveia, Schneider, 2011.

	EXPERIÊNCIA 2007	EXPERIÊNCIA 2011	VARIAÇÃO 07 e 11
CURITIBA	0,62	0,57	- 8,06%
BELO HORIZONTE	0,79	0,66	- 16,45%
ARACAJU	0,65	0,44	- 32,30%

Tabela 8: Índice de Condições do Professor – Componente Experiência - Casos Selecionados

Fonte: INEP. Prova Brasil, 2007 e 2011. Dados trabalhados pelos autores com base em Souza, Gouveia, Schneider, 2011.

Tal constatação demonstra uma mudança no perfil dos professores que atuam com essas turmas. Enquanto em 2007, os professores eram mais experientes, em 2011, os mesmos apresentaram menos experiência.

No caso de Curitiba, pode-se observar essa constatação por meio da entrevista realizada com a Diretora do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, em que destaca essa mudança do perfil de temporalidade desses profissionais e como a questão da permanência do professor na rede pode influenciar na questão da qualidade do ensino ministrado. Além disso, demonstra preocupação com a falta de políticas para o professor iniciante.

[...] durante outros períodos históricos você tinha profissionais com mais tempo na rede, então um grupo maior, um percentual maior de profissionais com 15 a 20 anos na rede. Isso dá uma trajetória, um percurso até em função dos processos de formação que foram ofertados pela secretaria e que também são distintos em determinados períodos históricos e em determinadas gestões. [...] Hoje a maior, o maior percentual dos profissionais da rede eles tem entre 5 e 9 anos. O quadro: ampliaram-se o número de escola nos últimos anos e isso tem que ser pensado, mas a gente não conseguiu identificar as questões das exonerações e etc. Se a pessoa está querendo permanecer na rede ou não e por que que mudou, porque antes há alguns anos atrás, há uma década atrás, você tinha a maior densidade de profissionais com 15/20 anos de, hoje você tem entre 5 e um grupo muito grande com 5 anos. Eu acho que essa temporalidade também traz um elemento de qualidade na medida em que permite esse sujeito participar não só dos processos de formação, mas de discussão das diretrizes, enfim da forma como a educação no município vem sendo organizada, ainda que não seja o elemento talvez mais importante, mais relevante na definição dessa qualidade.

[...] Tem haver com duas questões: uma é a permanência, a retenção desse profissional nas escolas, especialmente nas escolas de maior vulnerabilidade. Então, como é que você cria, como é que você pensa políticas realmente para esse professor iniciante, então de fato hoje há uma ausência de políticas para o professor que está iniciando na rede municipal isso é uma preocupação grande (ENTREVISTA COM A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CURITIBA).

Embora não ocorra na mesma proporção, a situação de decréscimo do componente experiência nas três capitais pode ser uma hipótese de explicação para o decréscimo do componente salário por hora, visto que, o salário de um professor

iniciante é mais baixo do que o salário de um professor que se encontra no quadro de carreira.

Por outro lado, verificamos que o componente “escolaridade” teve acréscimo em todas as capitais, quando comparados os anos de 2007 e 2011, com destaque para Aracaju que apresentou o maior acréscimo. A tabela 9 demonstra esta relação.

	ESCOLARIDADE 2007	ESCOLARIDADE 2011	VARIAÇÃO 07 e 11
CURITIBA	0,73	0,75	2,74%
BELO HORIZONTE	0,75	0,76	1,33%
ARACAJU	0,70	0,75	7,14%

Tabela 9: Índice de Condições do Professor – Componente Escolaridade - Casos Seleccionados
Fonte: INEP. Prova Brasil, 2007 e 2011. Dados trabalhados pelos autores com base em Souza, Gouveia, Schneider, 2011.

Verifica-se, dessa forma, que nessas capitais os professores apresentam maior qualificação. Uma das hipóteses para a busca dessa qualificação seria a questão da carreira, visto que, ao analisarmos os Estatutos do Magistério de Aracaju e Curitiba, bem como o Plano de Carreira dos Servidores da Educação de Belo Horizonte pode-se observar que todos os documentos garantem progressão a partir de novas habilitações e, conseqüentemente, aumento salarial.

Estatuto do Magistério de Aracaju

Art. 3º - Promoção Vertical é a movimentação do ocupante de cargo do Grupo Funcional Magistério, dentro do mesmo cargo, mediante a conclusão comprovada de curso de qualificação profissional de acordo com o que dispõe o anexo I da Lei Municipal nº 1350/88.

Art. 7º - A Promoção Vertical deverá ser requerida na Secretaria de Educação a qualquer tempo, acompanhando a documentação necessária (ARACAJU, LEI COMPLEMENTAR n.º 36/98).

Art. 101 - A gratificação por Titulação se dará por aprofundamento de estudos, pela participação em Cursos, Estágios, Encontros, Simpósios, Seminários, Pesquisas e Projetos, ou que tiver obras ou trabalho publicado, todos relacionados às atividades do Magistério.

§ 1º - A gratificação na forma indicada no “caput” desse artigo correspondente:

I - 10% (dez por cento) sobre o salário base para 120 horas compreendendo curso de atualização;

II - 20% (vinte por cento) sobre o salário base para 360 horas compreendendo curso de Pós-Graduação Lato-Sensu (ARACAJU, LEI MUNICIPAL n.º 1350/88).

Estatuto do Magistério de Curitiba

Art. 26 - Considera-se avanço vertical por habilitação a elevação do integrante do Quadro Próprio do Magistério para o mesmo nível da classe imediatamente superior, cumprido o interstício de dois (2) anos.

Art. 27 - Não poderá ser promovido por avanço vertical por habilitação o integrante do Quadro Próprio do Magistério em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade, colocado à disposição sem ônus, e em licença para tratar de interesses particulares (CURITIBA, LEI n.º 6761/85).

Plano de Carreira de Belo Horizonte

Art. 9º - Para os fins do art. 95 do Estatuto, após ser aprovado na avaliação de desempenho prevista no inciso III do art. 91 do mencionado diploma legal, o servidor fará jus a níveis na tabela de vencimentos por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

I - curso de doutorado, com tese aprovada - 2 (dois) níveis;

II - curso de mestrado, com dissertação aprovada - 2 (dois) níveis;

III - (VETADO)

IV - aos servidores ocupantes de cargos cujo nível de escolaridade seja o fundamental será conferido 1 (um) nível por conclusão da 8ª série do 1º grau e 1 (um) nível por conclusão do 2º grau;

V - aos servidores ocupantes de cargos cujo nível de escolaridade seja o fundamental ou médio serão conferidos 2 (dois) níveis por curso superior relacionado com a área de Educação.

V - ao servidor ocupante de cargo cujo nível de escolaridade seja o fundamental ou médio e ao ocupante do cargo de Educador Infantil serão conferidos 2 (dois) níveis por curso superior diretamente relacionado com suas atribuições legais; Inciso V com redação dada pela Lei nº 8.679, de 11/11/2003 (Art. 8º)

VI - ao servidor ocupante de cargo cujo nível de escolaridade seja o fundamental ou médio e ao ocupante do cargo de Educador Infantil será conferido 1 (um) nível por curso superior seqüencial, ou equivalente, que seja diretamente relacionado com suas atribuições legais. Inciso VI acrescentado pela Lei nº 8.679, de 11/11/2003 (Art. 9º)

§ 1º - Serão conferidos em toda a carreira do servidor, no máximo, 5 (cinco) níveis na tabela de vencimentos por grau de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo efetivo, observadas as exceções previstas nos §§ 7º e 8º do art. 5º (BELO HORIZONTE, LEI n.º 7235/96).

A busca de qualificação por uma questão de carreira também é ressaltada na entrevista com a Gerente de Educação Básica e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, em que relata que “[...] em termos de formação acadêmica nós também somos privilegiados, nós temos praticamente toda a nossa rede de professores com graduação, mas nós temos muitos também com pós-graduação, mestrado e doutorado, esse índice nosso é alto de formação e fora isso outros, como tem uma progressão para cada, para cada formação, então os professores de uma maneira já buscam [...]”. “[...] Mas a pós-graduação, para cada pós-graduação, a pessoa tem ali um

acesso também, então as pessoas de maneira geral tem feito um, dois, três, quatro, cinco. Então, nossos professores são muito bem formados [...]”.

Em Curitiba, a Diretora do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, destaca que a rede contrata os professores por concurso público e que este traz em si algumas exigências iniciais para formação desse professor, o que é um elemento importante, visto que, “[...] hoje nós temos na rede mais de 50% da rede toda, mais de 14.000 profissionais, eles tem pelo menos a formação de especialização, mestrado e doutorado ainda não é tanto, mas se tem um grupo com uma formação bem interessante de profissionais que tem a graduação, mas tem a especialização é um grupo grande”.

Em Aracaju, o Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação destaca que “[...] mais de 60% dos professores da rede eles são pós-graduados”.

Além disso, podemos identificar nesses mesmos documentos incentivos aos professores para continuação dos estudos, como licenças remuneradas (Aracaju e Belo Horizonte), permanência de gratificações (Aracaju) e bolsas de estudos (Aracaju).

Município de Aracaju

Art. 43 - Somente será permitido o afastamento do ocupante de cargo do Magistério nos seguintes casos:

(...)

" III - Para participar em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, consideradas idôneas pelo Sistema Municipal de Ensino, mediante normas específicas que este estabelecer:

" a) de curso de formação, pós-graduação. Treinamento, especialização e aperfeiçoamento;

"b) de estágios, seminários, congressos e outros conclaves de natureza científica, cultural e técnica, de interesse para o exercício do Magistério;

" § 5º - Os afastamentos previstos nos incisos II< III< IV e V deste artigo dar-se-ão sem prejuízo dos direitos e vantagens"

(...)

Art. 99"§ 3º - O ocupante de cargo do Magistério quando afastado para fazer cursos de pós-graduação *latu-sensu* e *strictu-sensu* conservará a Gratificação por Regência de Classe.

Art. 100"§ 4º - O ocupante de cargo do Magistério quando afastado para fazer cursos de pós-graduação *latu-sensu* e *strictu-sensu* conservará a Gratificação por Atividades Técnico-Pedagógica (ARACAJU, LEI COMPLEMENTAR nº 007/93).

DA LICENÇA PARA CURSOS E APRONFUNDAMENTO PARA ESTUDO

Art. 160 – A licença de que trata esta Subseção será concedida por um prazo de 02 (dois) anos e meio (ARACAJU, LEI MUNICIPAL n.º 1350/88).

Art. 165 - Os Órgãos Municipais do Sistema Municipal de Ensino instituirão mediante planejamento adequado, cursos de aperfeiçoamento, especialização ou atualização, para permitir a capacitação do ocupante de cargo do Magistério.

Art. 166 - Mediante processo seletivo, através de Concurso, o Sistema Municipal deverá oferecer anualmente 10 (dez) bolsas de estudo que consistirão em auxílio para custeio de despesas decorrentes de frequência a cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu e Strictu-Sensu.

(...)

§ 2º - A bolsa a que se refere o "caput" desse artigo deverá ser de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da remuneração do requerente (ARACAJU, LEI MUNICIPAL n.º 1350/88).

Município de Belo Horizonte

Art. 1º - Para a concessão de licença aos servidores da área de atividades de educação para curso de mestrado ou doutorado, observar-se-ão as seguintes condições:

(...)

Art. 4º - A liberação do servidor, para os fins previstos no art. 1º deste Decreto, poderá ser concedida com ou sem ônus para a Prefeitura de Belo Horizonte.

Art. 5º - O prazo da licença para curso de mestrado ou doutorado será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por:

I - 6 (seis) meses para mestrado;

II - 12 (doze) meses para doutorado (BELO HORIZONTE, Decreto n.º 9940/99).

Município de Curitiba

Art. 51 - Conceder-se-á ao integrante do Quadro Próprio Magistério as seguintes licenças:

(...)

VIII - Para freqüentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização.

(...)(CURITIBA, LEI n.º 6761/85).

Além disso, no Estatuto do Magistério de Curitiba, observamos nos artigos 91 e 92 um indicativo de obrigação do professor estar se atualizando, em que é determinado que o integrante do quadro próprio do magistério deverá frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de especialização profissional para os quais seja expressamente

designado ou convocado pela administração. Sendo que o município poderá promover e organizar cursos de aperfeiçoamento e especialização sobre novas técnicas e orientações pedagógicas, aplicáveis às distintas atividades, áreas de estudo e disciplina.

O componente “situação trabalhista” se apresentou de forma diferenciada entre as capitais. Curitiba apresentou acréscimo no componente, Belo Horizonte manteve o resultado e Aracaju apresentou decréscimo no mesmo.

	SITUAÇÃO TRABALHISTA 2007	SITUAÇÃO TRABALHISTA 2011	VARIAÇÃO 07 e 11
CURITIBA	0,90	0,92	2,22%
BELO HORIZONTE	0,97	0,97	
ARACAJU	0,89	0,86	- 3,37%

Tabela 10: Índice de Condições do Professor – Componente Situação Trabalhista - Casos Selecionados

Fonte: INEP. Prova Brasil, 2007 e 2011. Dados trabalhados pelos autores com base em Souza, Gouveia, Schneider, 2011.

Verificamos, também, que em ambos os anos de análise o componente - situação trabalhista - foi o que mais chegou perto do ideal de melhores condições nas três capitais.

Tal situação pode ser explicada em Curitiba pelo fato do município estipular no seu Estatuto do Magistério que os cargos do quadro próprio serão providos mediante concurso público e que estes deverão ser realizados pelo menos a cada três anos (CURITIBA, LEI n.º 6.761/85, artigos 3º e 9º). Abrindo a possibilidade de contrato apenas aos professores que desejarem realizar o Regime Integral de Trabalho (RIT), ou seja, a ampliação da carga horária.

Em Belo Horizonte esta deliberação também acontece e podemos confirmar por meio da entrevista com a Gerente de Educação Básica e Inclusão, em que afirma que “em hipótese alguma”, “não existe” professores contratados na rede e que todos os professores e educadores são concursados. Todo ano há concurso “[...] mas não quer dizer que ele seja anual porque assim ano passado teve geografia e tal, esse ano vai ter inglês. Então ele acontece até prescrever”. Abrindo a possibilidade de contrato apenas para a realização de extensão de jornada.

Já a realidade de Aracaju pode ser explicada pelo fato do Estatuto do Magistério abrir as duas possibilidades, pois em alguns artigos determina que o preenchimento dos cargos de magistério ocorra somente em caráter efetivo, exigida a aprovação do candidato em concurso público; e, em outros, relaciona-se a professores contratados, como no parágrafo quarto do artigo 230, onde designa que “ao pessoal contratado poderá ser atribuída carga horária de trabalho igual, superior ou inferior à determinada pelo “caput” do artigo 70 deste Estatuto”. O coordenador de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju, afirma que antigamente tinham professores contratados, na verdade, estagiários “[...] o professor quando era afastado por licença médica, gestação, era substituído por estagiário, mas... Estamos acabando com esse processo estar colocando as pessoas do concurso ...”.

Considerações Finais

A análise permite verificar que as três capitais apresentaram queda no ICQ quando comparados os anos de 2007 e 2011. Além disso, pode-se verificar uma mudança no perfil dos professores que atuam com essas turmas ocorrendo uma redução de experiência dos mesmos. Embora não ocorra na mesma proporção, a situação de decréscimo do componente experiência nas três capitais pode ser uma hipótese de explicação para o decréscimo do componente salário por hora em todos os municípios, visto que, o salário de um professor iniciante é mais baixo do que o salário de um professor que se encontra no quadro de carreira.

A queda do componente salário por hora só não foi maior devido ao fato destes professores apresentarem maior escolaridade, pois todas as capitais apresentaram acréscimo neste componente e, em todas as entrevistas, pode-se perceber o destaque para o número de professores qualificados. Uma das hipóteses para explicar tal situação seria a questão da carreira, pois observa-se que os Estatutos do Magistério e o Plano de Carreira desses municípios garantem progressão a partir de novas habilitações e, conseqüentemente, aumento salarial. Além disso, verifica-se nesses documentos incentivos aos professores para continuação dos estudos, como licenças remuneradas, permanência de gratificações e bolsas de estudos.

Já o componente “situação trabalhista” se apresentou de forma diferenciada entre as capitais. Curitiba apresentou acréscimo no componente, Belo Horizonte manteve o resultado e Aracaju apresentou decréscimo no mesmo. Tal situação pode ser explicada em Curitiba e Belo Horizonte pelo fato dos cargos próprios serem providos mediante concurso público abrindo possibilidade de contrato apenas para ampliação de carga horária. A realidade de Aracaju pode ser explicada pelo fato do Estatuto do Magistério abrir as duas possibilidades ora relacionando-se ao preenchimento dos cargos de magistério via concurso público ora relacionando-se a professores contratados. Além disso, este componente em ambos os anos de análise foi o que mais se aproximou do ideal de melhores condições nas três capitais.

Referências

ARACAJU. **Lei Municipal n.º 1350/88**. Dispõe sobre a nova redação do Estatuto do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus do Município de Aracaju, aprovado pela Lei nº 1.082, de 24 de setembro de 1985. Disponível em: <sindipema.org.br/manager/comum/download/download.php?noa_id...> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Lei Complementar n.º 007/93**. Altera dispositivos da Lei 1.350/88 - Estatuto do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus. Disponível em: <sindipema.org.br/manager/comum/download/download.php?noa_id...> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Lei Complementar n.º 36/98**. Dispõe sobre a promoção dos ocupantes de cargo do magistério. Disponível em: <sindipema.org.br/manager/comum/download/download.php?noa_id...> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Entrevista com o Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.**

BELO HORIZONTE. **LEI n.º 7235/96**. Dispõe sobre o quadro especial da Secretaria Municipal de Educação, Institui o Plano de Carreira dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Estabelece a respectiva tabela de vencimentos. Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/.../lei-n-7235-de-27-de-dezembro-de-1996-do-mu...> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Decreto n.º 9940/99**. Dispõe sobre os critérios para a concessão de licença aos servidores da área de atividades de educação para cursos de mestrado e doutorado. Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/busca?q=Decreto...Belo+Horizonte&c=1> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Entrevista com a Gerente de Educação Básica e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação.**

BRASIL. Banco Central do Brasil - **Calculadora do cidadão**. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. IBGE. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/idhm/> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. IBGE: Comentário - **A Economia Brasileira no 2º Trimestre de 2013: Visão Geral**. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Nacionais/Contas_Nacionais_Trimestrais/Comentarios/pib-vol-val_201302comentarios.pdf> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. IBGE **Cidades**. Disponível em: <[> Acesso em: 20 Abr. 2014.](http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=.)

_____. Portal do INEP. Censo Escolar. **Consulta a matrícula**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. Portal do INEP. **Microdados da Prova Brasil 2007**. Dados de contexto. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. Portal do INEP. **Microdados da Prova Brasil 2011**. Dados de contexto. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

CAMARGO, Rubens Barbosa de. **Relatório de Pesquisa: Problematização do Conceito de Qualidade presente na pesquisa custo aluno ano em escolas de Educação Básica que oferecem condições para a oferta de um ensino de qualidade**. Brasília: MEC/ INEP, 2004, mimeo.

CURITIBA. **Lei nº 6.761/85**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/.../pr/.../curitiba/lei-ordinaria/.../6761/l...>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Entrevista com a Diretora do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Lei n.º 9.394/96.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Lei n.º 9.424/96.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

_____. **Lei n.º 11.494/07.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 20 Abr. 2014.

SCHNEIDER, Gabriela. **Política Educacional e Instrumentos de Avaliação: Pensando um índice de condições materiais da escola.** 2010. 250 f. Mestrado (Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

SOUZA, Ângelo Ricardo de; GOUVEIA, Andréa Barbosa; SCHNEIDER, Gabriela. **Índice de condições de qualidade educacional: metodologia e indícios.** Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 22, n. 48, p. 115-136, jan./abr. 2011.